



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 911/2009

Súmula: "Cria Zona Industrial no núcleo urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Determina, de conformidade com esta Lei, a criação da Zona Industrial V localizada na área constante do memorial descritivo e mapa topográfico em anexo, passando a integrar o núcleo de Terra Nova do Norte.

Artigo 2º - A área a que se refere o Artigo anterior perfaz um total de 50.993 M² com limites e confrontações constantes do memorial descritivo e mapa topográfico em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Artigo 3º - Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de registro de imóveis da Comarca a relação dos imóveis abrangidos pela mesma.

Artigo 4º - Passará a incidir sobre as áreas descritas no artigo 2º desta Lei o Imposto Predial e Territorial Urbano, de conformidade com o Artigo 183 da Lei 455/98.

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO LEI <input checked="" type="checkbox"/> DECRETO () PORTARIA () ATO () CONVOCAÇÃO () FOI PUBLICADO NO MU- RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO- RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. TERRA NOVA DO NORTE-MT, 02/09/09 <i>Rebardo</i> SERVIDOR: MATRÍCULA Nº: 1546





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 5º - A vigência desta Lei não exige o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Artigo 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto

Prefeito Municipal



MATRÍCULA

- 3.201 -

FICHA

- 01 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

EM, 08 DE DEZEMBRO DE 1.997.-

IMÓVEL: IMÓVEL URBANO, situado no Município de Terra Nova do Norte, Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CORRESPONDENTE A UMA ÁREA SUPERFICIAL DE 5,0993HAS (CINCO HECTARES, ZERO NOVE ARES E NOVENTA E TRÊS CENTIARES), desmembrada de área maior, ficando com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Cooperativa; LESTE: Denis Pereira Goulart; SUL: Osmar Gonçalves; OESTE: Cooperativa. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Partindo do Marco MP-1, situado entre as terras da Cooperativa e terras de Denis Pereira Goulart, deste segue, com azimute 139°08'27", na distância de 336,52 metros, chega-se ao Marco M2, com azimute 193°09'53", na distância de 162,00 metros, chega-se ao Marco M3, com azimute 319°08'27", na distância de 442,00 metros, chega-se ao Marco M4, com azimute 53°47'54", na distância de 130,00 metros, chega-se ao Marco M1. Conforme Mapa e Memorial Descritivo assinado pelo Engº. Osvaldo Henrique Sanches CREA nº 0685017554 - Visto 7.711/MT.

PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA - COOPERCANA, devidamente inscrita no C.G.C. nº 24.702.037/0001-20, em Terra Nova do Norte/MT.

REGISTRO ANTERIOR: Matriculado sob nº 2.972, do Livro 02, em 30 de Junho de 1.997, neste RGI.

R-01/M.3.201"D O A Ç Ã O"08/12/1.997.

TRANSMITENTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA - COOPERCANA, devidamente inscrita no C.G.C. nº 24.702.037/0001-20, em Terra Nova do Norte/MT.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, devidamente inscrita no C.G.C. nº 00.197.212/0001-00, em Terra Nova do Norte/MT.

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada nas Notas do Notário Antonio Guedes Ferreira, no Livro Aux. nº 08, às fls.165, em 27 de Junho de 1.997, em Peixoto de Azevedo/MT.

AQUISIÇÃO: Imóvel desta Matrícula.

VALOR: Doação.

CONDIÇÕES: As constantes na Escritura. Ficam responsáveis pela evicção legal. O Transmitente deixou de apresentar a CND do INSS, conforme declaração constante na Escritura. Peixoto de Azevedo, 08 de Dezembro de 1.997. Eu, *[Assinatura]* (LÚCIA MARIA ANJOLIM), Escrevente que datilografei e conferi. Eu, (NEY MARCIO BRIZZI TRIZZI), Registrador Publico Substituto que o subscrevo.

CERTIDÃO

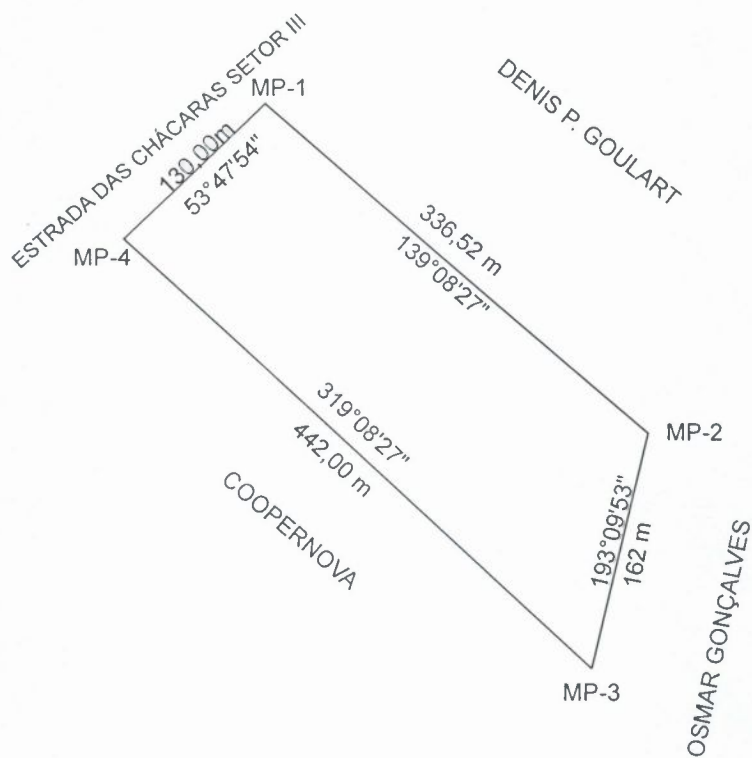
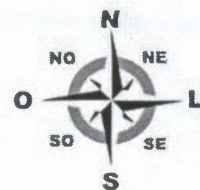
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Artigo 198 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973

Peixoto de Azevedo-MT de _____ de 200__

28 AGO 2009

Patricia Taborda Leme
Registradora Substituta





SETOR: III CHACARAS PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL		ÁREA: 5,0993 ha	
		PERÍMETRO: 1.070,52 m	
MUNICÍPIO: Terra Nova do Norte	ESTADO: MATO GROSSO	ESCALA: 1 / 5.000	DESENHO: G.Pinto
RESP. TÉCNICO:  Gelcir Luiz de Souza Pinto Eng. Agrônomo CREA 1201145252		DATA: 08/2009	FOLHA: ÚNICA
		VISTO:	

MEMORIAL DESCRITIVO

SETOR: III
CHÁCARAS
MUNICIPIO: Terra Nova do Norte
PROP.: PREF. MUN. DE TERRA NOVA DO NORTE

IMÓVEL: Urbano
ÁREA: 5,0993 ha
ESTADO: Mato Grosso
PERÍMETRO: 1.070,52 m

Limites e Confrontações

NORTE: Estrada das Chácaras
LESTE: Denis Pereira Goulart
SUL: Osmar Gonçalves
OESTE: COOPERNOVA

Descrição do Perímetro

Partindo do marco MP-1, cravado em comum com o lote de Denis P. Goulart e a margem da Estrada das Chácaras, segue confrontando com o lote de Denis P. Goulart, com azimute plano de $139^{\circ}08'27''$ e distância de 336,52m até o marco MP-2; daí segue confrontando com o lote de Osmar Gonçalves, com o azimute plano de $193^{\circ}09'53''$ e distância de 162,00m até o marco MP-3, daí segue confrontando com o lote da COOPERNOVA, com o azimute plano de $319^{\circ}08'27''$ e distância de 442,00m até o marco MP-4, daí segue confrontando com a Estrada das Chácaras, com o azimute plano de $53^{\circ}47'54''$ e distância de 130,00m até o marco MP-1, marco inicial deste perímetro.

DATA	RESP. TÉCNICO	VISTO	CONFERE
AGOSTO/2009			

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 911/2009

Súmula: "Cria Zona Industrial no núcleo urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONADA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Determina, de conformidade com esta Lei, a criação da Zona Industrial V localizada na área constante do memorial descritivo e mapa topográfico em anexo, passando a integrar o núcleo de Terra Nova do Norte.

Artigo 2º- A área a que se refere o Artigo anterior perfaz um total de 50.993 M² com limites e confrontações constantes do memorial descritivo e mapa topográfico em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Artigo 3º – Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de registro de imóveis da Comarca a relação dos imóveis abrangidos pela mesma.

Artigo 4º- Passará a incidir sobre as áreas descritas no artigo 2º desta Lei o Imposto Predial e Territorial Urbano, de conformidade com o Artigo 183 da Lei 455/98.

Artigo 5º - A vigência desta Lei não exige o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Artigo 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2009

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELAS NA PARTE EXTERNA SUPERIOR, DA ALVENARIA À COBERTURA, NO CONTORNO TOTAL DO GINÁSIO DE ESPORTES FIOTÃO**, com realização prevista para o dia **10 de Novembro de 2009, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 (quarenta reais) - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Luciano Raci de Lima**- Pregoeiro. **Rachid H. P. Mamed**- Secretário Municipal de Fazenda. Várzea Grande-MT, 14 de Outubro de 2009.

Aviso de resultado Pregão Presencial n 40/2009

Referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com substituição de peças quando necessário para atender as necessidades da frota do município.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seu pregoeiro, torna publico aos interessados que no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 24/09/2009, sagrou-se vencedora a empresa: Santos Comercio de Pecas Ltda. nos lotes 01 e 02 no valor total de 45.512,10. Várzea Grande, 14 de Outubro de 2009. Luciano Raci de Lima - Pregoeiro. Faustino A. da Silva Neto - Secretario de Administração.

Portaria 228/2009/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 898/2009, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 2009002922, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2009

Faustino Antonio da Silva Neto
Sec. Mun. de Administração

Portaria 231/2009/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS